

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1106

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Aviso de Licitação	5
Outros Atos	6

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6922/2023
=De 24 DE FEVEREIRO de 2023=

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4861/2013, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3899/12, QUE ‘DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’
”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º. O § Único do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 4861, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Secretaria Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade descrita no art. 1º da Lei Municipal 3899/12, deverá verificar a conformidade dos documentos arrolados no artigo 1º deste Decreto, juntamente com uma Comissão de Avaliação da Qualificação, a ser formada por Portaria Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação da Qualificação será composta pelos seguintes membros:

- a) Um (01) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal;**
- b) Um (01) membro indicado pela Secretaria Municipal da área de atuação;**
- c) Um (01) membro indicado pelo Conselho Municipal da Secretaria Municipal da área de atuação. ”**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 078/2023
=De 24 de fevereiro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a **aprovação no CONCURSO PÚBLICO sob n.º 001/19**, realizado por esta Prefeitura, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5845 de 04/01/2019 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5891 de 26/04/2019 e prorrogado através do Decreto Municipal n.º 6347 de 22/03/2021;

RESOLVE: contratar, nos termos da Lei Municipal n.º 1702 de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
TIAGO GONCALVES SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	16/02/2023	03º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 079/2023
=De 24 de fevereiro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de 25/11/2022, com relação à avaliação médica efetuada pela Dra. Paula L. Kohl Lima - CRM 227922, bem como, Receituário datado de 25/11/2022, subscrito pela referida médica, no tocante à readaptação de função da servidora Alessandra Russo Puccia - PROFESSOR PEB II;

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 2.257/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Despacho 3-2.257/2023 emanado do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE: fixar a sede de exercício, da servidora readaptada, Sr.ª **ALESSANDRA RUSSO PUCCIA**, titular do cargo de **PEB-II**, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo; ficando revogadas as disposições em contrário, a saber:

Local:	E.M.E.F. "Prof.ª NAIDE DE PAULA MACHADO"
Função:	APOIO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DE ESCOLA
Carga Horária:	32 h.a. semanais + 02 HTPC e HTPL



A partir de:	01/02/2023
--------------	------------

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 080/2023
=De 24 de fevereiro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de 14/10/2022, com relação à avaliação médica efetuada pela Dra. Paula L. Kohl Lima - CRM 227922, no tocante à readaptação de função da servidora Arlete Maria Pereira - PROFESSOR PEB I;

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 2.257/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Despacho 3-2.257/2023 emanado do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE: fixar a sede de exercício, da servidora readaptada, Sr.ª **ARLETE MARIA PEREIRA**, titular do cargo de **PEB-I**, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo; ficando revogadas as disposições em contrário, a saber:

Local:	CRECHE M "NEILA APARECIDA COSTACURTA GABRIEL"
Função:	APOIO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA
Carga	28h.a. semanais + 02 HTPC e HTPL
Horária:	
A partir de:	01/02/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 081/2023
=De 24 de fevereiro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de 20/07/2022, com relação à avaliação médica efetuada pela Dra. Vanessa G. Neves - CRM 102921, no tocante à readaptação de função da servidora Carmem Aparecida Pedro Bernardes

Brigliadori - PROFESSOR PEB I;

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 2.257/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Despacho 3-2.257/2023 emanado do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE: fixar a sede de exercício, da servidora readaptada, Sr.ª **CARMEM APARECIDA PEDRO BERNARDES BRIGLIADORI**, titular do cargo de **PEB-I**, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo; ficando revogadas as disposições em contrário, a saber:

Local:	E.M.E.F. "Profª NAIR SAUD CONTI"
Função:	APOIO ADMINISTRATIVO NA BIBLIOTECA ESCOLAR
Carga	28h.a. semanais + 02 HTPC e HTPL
Horária:	
A partir de:	01/02/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 082/2023
=De 24 de fevereiro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de 09/03/2022, com relação à avaliação médica efetuada pela Dra. Tatiane Botan Soutier Almeida - CRM 228443, no tocante à readaptação de função da servidora Márcia Hermínia Dutra Gomes - PROFESSOR PEB II;

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 2.257/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Despacho 3-2.257/2023 emanado do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE: fixar a sede de exercício, da servidora readaptada, Sr.ª **MÁRCIA HERMÍNIA DUTRA GOMES**, titular do cargo de **PEB-II**, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo; ficando revogadas as disposições em contrário, a saber:

Local:	E.M.E.F. "AMÉRICO SALLES OLIVEIRA"
Função:	APOIO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DE ESCOLA
Carga	24 h.a. semanais + 02 HTPC e HTPL
Horária:	
A partir de:	01/02/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 083/2023

=De 24 de Fevereiro de 2023=

“INSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE-SEAMA, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS”:::..

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no art. 2º do Decreto n.º 4861/13, com a nova redação dada através do Decreto Municipal n.º 6922/2023, que “REGULAMENTA A [LEI MUNICIPAL Nº 3899](#), DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE ‘DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’,

RESOLVE: constituir junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAMA, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, que será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

ALEX RAFAEL GONÇALVES

II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAMA:

JÚLIO JOSÉ ZANIN

III - Representante do Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAMA:

JOSÉ FERNANDO SAUD REIS

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 24 de Fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 084/2023

=De 24 de fevereiro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE

JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 3.695/2023 e no Ofício n.º 90/2023 emanados da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU;

CONSIDERANDO os termos contidos no Despacho 2-3.695/2023 emanado do Diretor Geral de Recursos Humanos,

RESOLVE: fixar a sede de exercício, **a partir desta data**, do servidor abaixo mencionado, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 399/2022, a saber:

Nome	LUÍS FERNANDO DE MORAES MEZAVILA
Função	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Da unidade:	UBS/ESF VI “ANTÔNIO JACOMINI”
Para Unidade:	UBS “RUTH RODRIGUES DE PEREIRA” - SANTA JÚLIA

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

Departamento de Licitações

**Procedimento de Manifestação de Interesse
Dispensa de Chamamento Público - Repasse ao
Terceiro Setor**

Base Legal - Art. 29 - da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal nº 5521/16. Período: - Exercício de 2023. Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil - Associação Ciranda Viva CNPJ: 05.139.676/0001-84 Objeto Proposto: Prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos através da realização do Projeto “Faixa Preta”. Valor do repasse R\$ 133.250,00 (R\$ 115.250,00 - Subvenções Sociais e R\$ 18.000,00 - Auxílios)

Justificativa da dispensa: O Termo de Colaboração citado utilizará recurso decorrente de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais.

Havendo o protocolo de recurso (s) esses serão analisados pela Comissão de Seleção, que decidirá pelo acatamento ou não das razões dispostas a impugnação, sendo que, no caso do indeferimento prevalece a homologação do Termo de Colaboração, caso contrário, ou seja, no acatamento do recurso e conseqüente deferimento o ato de formalização do Termo de Colaboração e sua homologação serão revogados.

Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone (16) 3690-2922.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

Departamento de Licitações

Processo Administrativo



Conforme deliberação final referente ao Processo Administrativo nº 01/2023, a Prefeitura comunica que a empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA fica suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a contratante pelo prazo de 06 (seis) meses e que será aplicada a multa (de forma cumulativa) referente ao descumprimento das cláusulas contratuais. Informações poderão ser obtidas na Praça Dr. Mario Lins, 150, telefone 16.3690-2944.

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis Departamento de Licitações Abertura de Licitação

Processo 47/2023 Pregão Eletrônico 15/2023 Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 10.03.2023 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2922.

Outros Atos



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TAXI

O Departamento de Trânsito torna público edital de chamamento para credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. - Constitui objeto deste edital o credenciamento de serviços de taxi para funcionamento neste município conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
Cadastramento de taxista para a execução de SERVIÇOS DE TAXI	07 (sete) vagas	SERVIÇOS DE TÁXI é o transporte executado para passageiros individuais, em veículos automotores, tipo automóvel, tendo direito a cobrança dos serviços prestados

DO TAXISTA E SEU REQUISITO

2. Como meio de transporte urbano, o serviço de TÁXI somente poderá ser executado mediante autorização concedida pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito que fará o respectivo cadastramento dos Taxistas.

3. Após o cadastramento pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a concessão de Alvará (licença) será emitida pelo Setor de Lançadoria.

4. **TAXISTA** é o prestador de que trata o Artigo 1º deste Decreto: pessoa física, condutor profissional autônomo, proprietário de veículo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi, no Cadastro Fiscal do Município de Jardinópolis e no cadastro do Sindicato da categoria.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

5. A atividade profissional de taxista será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:

I – habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

II – inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o profissional taxista empregado.

IV – Não ser titular de mais de uma licença no município de Jardinópolis para a exploração de serviço de Táxi, Moto-Táxi, Caminhão de Aluguel e Serviço de Guincho.

REQUISITOS PARA OS CONDUTORES E VEÍCULOS

DOS CONDUTORES

6. O cadastramento de condutores será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos exigidos no artigo anterior:

I – Carteira de Identidade (R.G) e C.P.F.;

II – Carteira Nacional de Habilitação, categorias B, C, D ou E;

III – quitação militar e eleitoral;

IV – atestado médico de sanidade físico e mental;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

V – comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de “motorista”;

VI – Certidão Negativa do INSS;

VII – prova de quitação da contribuição sindical, de acordo com a legislação vigente;

VIII – declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;

IX – certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

- a) Justiça Federal;
- b) Justiça Estadual;
- c) Justiça Militar (Auditoria Militar);
- d) Justiça Eleitoral;
- e) Juizado Especial Criminal.

X – possuir no mínimo ensino fundamental completo, com apresentação de cópia do histórico escolar;

§ 1º As certidões constantes no inciso X deste artigo deverão ser renovadas a cada 05 (cinco) anos.

§ 2º O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, e renovado a cada 02 (dois) anos no caso dos condutores que tenham até 65 (sessenta e cinco) anos e anualmente para os demais condutores.

§ 3º Em caso de cadastramento de condutores, serão obrigatoriamente consideradas a pontuação e reincidências constantes de seu prontuário, ficando os mesmos, sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DOS VEÍCULOS

7. Os veículos disponibilizados para o serviço de táxi terão uma capacidade de, no máximo, 07 (sete) passageiros e idade máxima de 05 (cinco) anos, contados do ano de fabricação.

8. Para a operação de serviço de táxi, o veículo deverá possuir, sem prejuízo de outras exigências dispostas em regulamento ou em edital, relacionadas ao cumprimento dos princípios aplicáveis aos serviços públicos:

I – modelo homologado pelo órgão municipal;

II – quatro portas, duas de cada lado;

III – cor branca, cinza ou prata

IV – rodas pintadas na cor preta, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve;

V – para-choques pintados na cor branca, preta ou original de fábrica;

VI – características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

§ 1º No Serviço Público de Transporte por Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

I – teto solar;

II – conversível;

III – bagageiro externo, barras transversais, antenas ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, desde que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor; sendo vedado o uso do bagageiro em serviço;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

IV – defletor frontal, aerofólios, saias, spoliars ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo órgão municipal;

V – turbo-compressor exceto original de fábrica e homologados pelo órgão executivo municipal de trânsito;

VI – película escurecedora, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que dificulte a visão do interior do veículo;

VII – potencia acima de 145 c. v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);

VIII – aspiração do ar do motor, diferente da convencional;

IX – engate e suporte de reboque, em desacordo com a legislação pertinente;

X – protetor de para-choques, exceto original de fábrica e homologados pelo órgão municipal;

XI – sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de rodas padrão;

XII – espaço livre no porta-malas inferior a 280 litros de volume total;

XIII – kit de Gás Natural Veicular em veículos cuja a potência do motor seja igual ou inferior a 85 c. v. (oitenta e cinco cavalos-vapor);

XIV – dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;

XV – adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo a marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm²;

XVI – estampas, frisos ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância da cor branca, conforme determinação do órgão municipal;

XVII – quebra-mato, mesmo que original de fábrica;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

XVIII – pneu sobressalente fixado na parte externa do veículo.

§ 2º Todas as novas versões de modelos de veículos deverão ser submetidas à nova homologação.

§ 3º O veículo adaptado para portadores de necessidades especiais será aceito, desde que aprovado pelo órgão estadual competente.

§ 4º Em cada lateral do veículo será admitido, no máximo, em friso, na cor preta ou cinza, com largura máxima de 100 mm, na posição horizontal, não sendo admitidos outros tipos de acabamentos e carenagens que não sejam na cor branca, original de fábrica.

§ 5º Será permitida a instalação de proteção ou acabamento na soleira das portas na cor preta ou cinza, desde que não interfira na lateral do veículo, em nível acima da soleira, e que não tenha característica de aerofólio, spoiler ou similar.

§ 6º Em veículos na versão básica serão admitidos para-choques originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovado pelo órgão executivo municipal de trânsito.

§ 7º O veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN e autorizada pelo órgão executivo municipal de trânsito, será obrigatoriamente submetido a vistoria realizada por instituição Técnica Licenciada, credenciada pelo INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

8.1 - O cadastramento de veículo será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, vigente ou note fiscal em caso de veículos zero quilometro;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

II – Laudo de vistoria expedido por empresa devidamente cadastrada e autorizada pelos órgãos: federal, estadual e municipal de trânsito.

III – Certificado de Segurança Veicular para veículos dotados de kit de gás natural veicular;

IV - **apresentação de comprovante da contratação de seguro de vida em favor do passageiro e do taxista que estabeleça indenizações em caso de invalidez permanente, bem como, em caso de invalidez parcial;**

V - ao pagamento da taxa de licença e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referentes à atividade e de outros emolumentos;

VI - a apresentação de cópia dos comprovantes do pagamento do IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores e do seguro obrigatório.

DA SELEÇÃO PRÉVIA DE CANDIDATOS

9. O julgamento do Processo de Seleção Prévia de Candidatos será procedido, atendendo-se os seguintes critérios:

I - Análise Técnica do candidato, dando-se prioridade:

- a) aos que comprovarem maior tempo de atividade em transporte individual de passageiros em veículos a taxímetro no município;
- b) para veículo de ano de fabricação mais novo;
- c) para aqueles que apresentarem maior tempo de Carteira Nacional de Habilitação;
- d) ser o candidato doador de órgão ou sangue;
- e) ter o candidato maior número de dependentes;
- f) ser o candidato casado;
- g) ter o candidato maior idade;
- h) não ter o candidato, mais que (3) três multas de trânsito, nos últimos 12 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

II - Análise Técnica do veículo;

§ 1º - Órgão Executivo Municipal de Trânsito, constituirá uma comissão específica para elaborar e analisar o processo de seleção de candidatos;

§ 2º - Órgão Executivo Municipal de Trânsito, quando da abertura de processo de seleção prévia de candidatos, poderá estabelecer outros critérios de julgamento, bem como sua ordem de importância e respectivos pesos, visando sempre o interesse público

10. Os veículos a serem cadastrados para o referido serviço, somente poderão ser dirigidos por motoristas devidamente inscritos no cadastro de permissionários de táxis e no cadastro de condutores de táxis, do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11. - Constituem ainda, deveres e obrigações do titular:

I - manter as seguintes características fixadas para o veículo:

a) Colocar placa luminosa no teto com a palavra "Táxi";

b) Colocar adesivo identificatório com a palavra "TÁXI" nas laterais, na parte traseira e dianteira do veículo;

II - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando seu uso e vistoriando-os permanentemente;

III- apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- IV - providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;
- V - controlar e fazer com que o(s) veículo(s) esteja(m) com todos os documentos determinados e nos locais indicados;
- VI - apresentar o(s) veículo(s) em perfeita(s) condição(ões) de conforto, segurança e higiene;
- VII - cumprir rigorosamente as determinações do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, as normas deste regulamento, e demais legislações a respeito;
- VIII - fornecer resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados, para fins de controle e fiscalização;
- IX - atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e as outras que lhe são correlatas;
- X - não confiar a direção do(s) veículo(s) a quem não esteja inscrito no cadastro de condutores, a condutor suspenso ou com o registro cadastral cassado ou condutor registrado em nome de outro titular;

12. São deveres do condutor de Táxi, além dos previstos na legislação de Trânsito:

- I - tratar com urbanidade e polidez os passageiros, o público e agentes de fiscalização;
- II - trajar-se e calçar-se adequadamente;
- III - acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos demais agentes administradores;
- IV - conduzir o veículo ao destino solicitado pelo passageiro, fazendo o percurso menos prolongado possível;
- V - prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
- VI - portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao serviço;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- VII - portar a credencial de condutor, emitido pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, sempre que estiver em serviço;
- VIII - não ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância tóxica ou de efeito análogos em serviço, ou quando seu veículo estiver estacionado no ponto;
- IX - não ausentar-se do ponto onde seu veículo estiver estacionado;
- XI - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;
- XII - o transporte de carga fica a critério do condutor, desde que as mesmas não ultrapassem as partes externas do veículo;

13. É direito do condutor de Táxi:

- I - recusar receber passageiros suspeitos, em qualquer período, em bairros considerados de alta periculosidade ou em destino a eles;
- II - recusar receber pessoas perseguidas pela Polícia ou pelo Clamor Público sob acusação de prática de crime;
- III - defender-se, sempre por escrito, perante o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, das infrações que lhe são imputadas.

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

14. O estacionamento de Táxi só poderá se dar nos pontos estabelecidos.

15. Os pontos de estacionamento serão fixados, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número de ordem, bem como da quantidade de veículos que neles poderão estacionar.

§ 1º Os pontos serão preferencialmente fixos, determinados e privativos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários designados, com frequência obrigatória e terão suas instalações padronizadas contendo obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- I – placas sinalizadoras (sinalização vertical);
- II – demarcação de solo (sinalização horizontal).

§ 2º Fica oficializado os pontos de Táxi nos seguintes locais:

- I – Ponto 01 – Praça Nossa Senhora Aparecida;
- II – Ponto 02 – Rodoviária de Jardinópolis;
- III – Ponto 03 – Praça Dr. Mário Lins;
- IV – Ponto 04 – Cemitério Municipal;
- V – Ponto 05 – Estacionamento do Quarteirão Gastronômico de Jurucê;
- VI – Ponto 06 – Hospital Unidade Mista;
- VII- Ponto 07 – Av. Pequena do Nascimento (Santuário Bom Jesus da Lapa);
- VIII- Ponto 08 – Supermercado Savegnago (à definir a Localização);

§ 3º Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de exclusiva responsabilidade dos permissionários neles lotados.

§ 4º Havendo interesse público em construir o abrigo, poderá o Poder Público fazê-lo.

§ 5º Todo ponto poderá, a qualquer tempo, ser transferido, aumentado ou diminuído na sua extensão ou limite de veículos sem qualquer tipo de indenização por equipamentos instalados.

§ 6º A permuta de ponto somente poderá ser autorizada em casos excepcionais, a critério do órgão executivo municipal de trânsito.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

§ 7º Não será permitido o estacionamento de veículos particulares nos locais destinados como pontos de Táxi, bem como prestarem esses particulares qualquer tipo de serviço atinentes a Táxis.

16. - Os permissionários são obrigados a manter seus veículos nos respectivos pontos, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, sob pena de cassação do alvará de permissão.

Parágrafo Único - A ausência, além do limite previsto no item 16 deste Edital, deverá ser justificada e devidamente comprovados seus motivos perante o Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. – As demais disposições não alcançadas por este Edital ficam subordinadas ao Decreto nº 4759/12 que “DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL DE JARDINÓPOLIS” e suas posteriores alterações.

18. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

18.1. - Poderão participar destes quaisquer interessados desde que satisfaçam as condições do objeto deste EDITAL;

18.2. – **Caso haja um numero maior de inscritos as vagas serão escolhidas de acordo com o item 9 deste edital.**

18.3 - Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados **até às 15:00 horas do dia 30 (trinta) de março de 2023**, no Departamento de Trânsito.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.4 - Sobre a classificação: - será PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NAS REDES SOCIAIS desta Prefeitura Municipal, no dia (05 de abril de 2023.

Jardinópolis, 24 de fevereiro 2023.

PAULO CEZAR TELLES

DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 271e-1e8b-01c4-0fc3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jardinópolis (SP), Edição nº 1106, ano XXXVIII, veiculado em 27 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CNPJ) em 27/02/2023 às 00:17:08 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/271e-1e8b-01c4-0fc3>